



medeiros²
administração judicial

GRUPO RURAL SUL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5000021-16.2017.8.21.0039

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

29º Relatório

Competência: novembro de 2025

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe II – Garantia Real
Classe III – Quirografários



10/11/2017 – Pedido de Recuperação Judicial



21/11/2017 – Deferimento da Recuperação Judicial



10/01/2018 – Publicação do 1º Edital



09/02/2018 – Prazo Habilitações e Divergências



21/02/2018 – Apresentação Plano de Recuperação Judicial



30/07/2019 – Publicação 2º Edital



13/08/2019 – Prazo para Apresentação de Impugnações



10/09/2019 – Prazo Apresentação de Objeções ao PRJ



06/04/2022 – 1ª Assembleia Geral de Credores



13/04/2022 – 2ª Assembleia Geral de Credores



15/06/2022 – Continuação Assembleia Geral de Credores



08/07/2022 – Continuação Assembleia Geral de Credores



26/01/2023 – Homologação do PRJ e Concessão da RJ



Fim do prazo da Recuperação Judicial



Plano de Recuperação Judicial

O pedido de recuperação judicial do Grupo Rural Sul, composto pelas sociedades empresárias RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ IRRIGADO LTDA., ARROZEIRA SOBRADO LTDA., ARROZEIRA SUL LTDA. e TRANSAUREA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., foi proposto em 10/11/2017, com deferimento do processamento em 21/11/2017 e a manutenção dos devedores na condução da atividade empresarial (artigo 64 da Lei n.º 11.101/2005). O aditivo ao PRJ foi aprovado em 23/01/2023 e a homologação ocorreu em 09/03/2023. O plano de recuperação judicial modificativo, submetido à deliberação dos credores, foi apresentado no processo no dia 01/07/2022. Após a realização das Assembleias Gerais de Credores (respectivamente em 06/04/2022, 13/04/2022, 15/06/2022, e 08/07/2022, em 26/01/2023, o plano de reestruturação foi homologado pelo Juízo e a recuperação judicial foi concedida.

Meios de Recuperação:

- **Concessão de prazos e condições especiais de pagamento:** no plano de recuperação judicial constam deságios, alongamento das dívidas com carência para o pagamento e a substituição de taxas de juros vigente para os créditos previstos no plano.
- **Reorganização Societária:** o plano prevê que as empresas podem, enquanto participantes do processo de recuperação judicial, realizar operações para reorganizar a sociedade, de modo que façam, fusões, incorporações, cisões, transformações, dissoluções e criação de subsidiárias integrais. Ainda, os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.
- **Venda parcial de ativos:** as empresas podem alienar ativos operacionais ou não operacionais com o intuito de pagar credores ou recompor o capital de giro. Poderão alienar unidades produtivas isoladas através de leilão, propostas fechadas ou lances orais, e os recursos recebidos serão utilizados para capital de giro, novos investimentos e destinações afins. Também serão realizados leilões reversos, para a quitação de dívidas já parceladas e com deságios incidentes, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela Recuperanda no momento da operação.
- **Captação de novos recursos:** as empresas pretendem obter novos recursos com credores fomentadores, para cumprir com as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.
- **Aumento de capital:** as empresas poderão emitir novas ações ou quotas visando cumprir as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.
- **Providências destinadas ao reforço do caixa:** corte de custos, racionalização e melhorias do processo.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO										
CLASSE	Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO
Classe I - Trabalhista	Aplicável a todos	-	-	fev/23	jan/24	12	Mensal	-	-	TED
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	31%	12 meses	fev/24	jan/30	72	Mensal	1% a.m	TR	TED
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	31%	12 meses	fev/24	jan/33	108	Mensal	1% a.m	TR	TED
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	31%	12 meses	fev/24	jan/33	108	Mensal	1% a.m	TR	TED
TOTAL										

Salienta-se que a classe III – Quirografários possui uma subclasse para credores fomentadores, **os quais não existem valores cadastrados até o presente momento**. Abaixo seguem informações destacadas no Plano de Recuperação Judicial Modificativo, aprovado na assembleia geral de credores realizada no dia 08/07/2022:

*O Credor detentor de créditos quirografários que conceder linha de crédito financeiro às Recuperandas, no montante de 30% (trinta por cento) do valor total inscrito no Quadro de Credores homologado, poderá receber 100% do valor inscrito no Quadro de Credores homologado pelo Administrador Judicial, sendo 40% pagos na Data de Adesão pelo Credor Quirografário como Fomentador, e o saldo de 60% remanescente pago em **três parcelas semestrais** consecutivas, com correção mensal de 2,16% a partir da Data de Aprovação do Plano de Recuperação Judicial, sendo o primeiro pagamento realizado no dia **20 de outubro de 2022**.*

O Credor interessado em aderir como credor quirografário apoiador deverá expressar sua adesão (i) na Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial ou (ii) em até 5 (cinco) dias contados da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial, por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) aos endereços eletrônicos das Recuperandas e do Administrador Judicial ("Data de Adesão").





CUMPRIMENTO DO PLANO

Até novembro/2025, o saldo atualizado da recuperação judicial soma R\$ 23.029.079,18, dos quais 38,11% estão pagos, 9,60% em atraso e 52,29% restam a pagar.

Salienta-se que não ocorreram pagamentos referentes ao plano entre os meses de maio/2024 a janeiro/2025, devido aos efeitos das enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024. Ainda, destaca-se que, conforme relatado pelo Grupo Recuperando, as parcelas de abril a novembro/2025 estão em atraso.

CONDIÇÕES DO PLANO						ATUALIZAÇÃO EM NOVEMBRO DE 2025			
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Aplicável a todos	541.240,71	fev/23	jan/24	541.240,71	380.378,67	-	160.862,04	Os pagamentos serão iniciados em até 72h após a decisão que homologar o PRJ (26/01/2023)
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	11.175.704,62	fev/24	jan/30	10.292.424,42	7.692.224,86	553.155,93	2.047.043,63	A partir da decisão que homologar o PRJ (26/01/2023). Atualização a partir da aprovação do plano em AGC (08/07/2022). Compensação de venda de imóvel no valor de R\$ 6.000.000,00
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	17.674.513,12	fev/24	jan/33	12.195.414,05	703.024,94	1.657.629,09	9.834.760,02	A partir da decisão que homologar o PRJ (26/01/2023). Atualização a partir da aprovação do plano em AGC (08/07/2022). Possibilitada a compensação de créditos.
TOTAL	29.391.458,45					23.029.079,18	8.775.628,47	2.210.785,03	12.042.665,69
						100,00%	38,11%	9,60%	52,29%





CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I – Trabalhistas

A classe reúne **21 credores** no valor total de **R\$ 541.240,71**. Os pagamentos deveriam ser iniciados em até 72h após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, em 12 parcelas mensais e consecutivas, sem previsão de deságio. Em 26/01/2023 foi homologado o plano de recuperação judicial, considerando-se publicada em 07/02/2023, sendo o marco para o pagamento da primeira parcela, que deverá acontecer até o dia **09/02/2023**. Até novembro/2025 foram pagos R\$ 380.378,67 conforme comprovantes enviados, restando saldo de R\$ 160.862,04 relativo a dois credores que não apresentaram seus dados bancários.

Classe II – Garantia Real

A Classe II engloba **4 credores**, no valor total de **R\$ 11.175.704,62** com carência de 12 meses, foram iniciados os pagamentos em **fevereiro/2024** em 72 parcelas mensais, com deságio de 31% e atualizações de juros de 1% a.m e correção pela TR, a partir da aprovação do plano em AGC, que ocorreu em 08/07/2022. Destaca-se que, conforme o PRJ, ocorreu venda de imóvel matriculado sob o número 29.456 no valor estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) que obedeceu a proporcionalidade dos créditos originais de cada credor. A carta de interesse de compra do bem móvel foi assinado em 06/08/2022.

Devido o estado de calamidade pública que atingiu o Rio Grande do Sul no primeiro semestre, a Recuperanda não conseguiu honrar com os pagamentos das parcelas de maio/2024 a janeiro/2025, voltando aos pagamentos em fevereiro/2025. Até novembro/2025 foram pagos R\$ 7.692.224,86, sendo R\$ 6 milhões decorrente da venda de imóvel, R\$ 553.155,93 em atraso e R\$ 2.047.043,63 a vencer. O saldo em atraso refere-se as parcelas de maio/2024 a janeiro/2025 e de abril a novembro/2025.

Classe III – Quirografários

A Classe III engloba **23 credores**, no valor total de **R\$ 17.674.523,12** com carência de 12 meses, foram iniciados os pagamentos em **fevereiro/2024** em 108 parcelas mensais, com deságio de 31% e atualizações de juros de 1% a.m. e correção pela TR, a partir da aprovação do plano em AGC, que ocorreu em 08/07/2022. Devido o estado de calamidade pública que atingiu o Rio Grande do Sul no primeiro semestre, a Recuperanda não conseguiu honrar com os pagamentos das parcelas de maio/2024 a janeiro/2025.

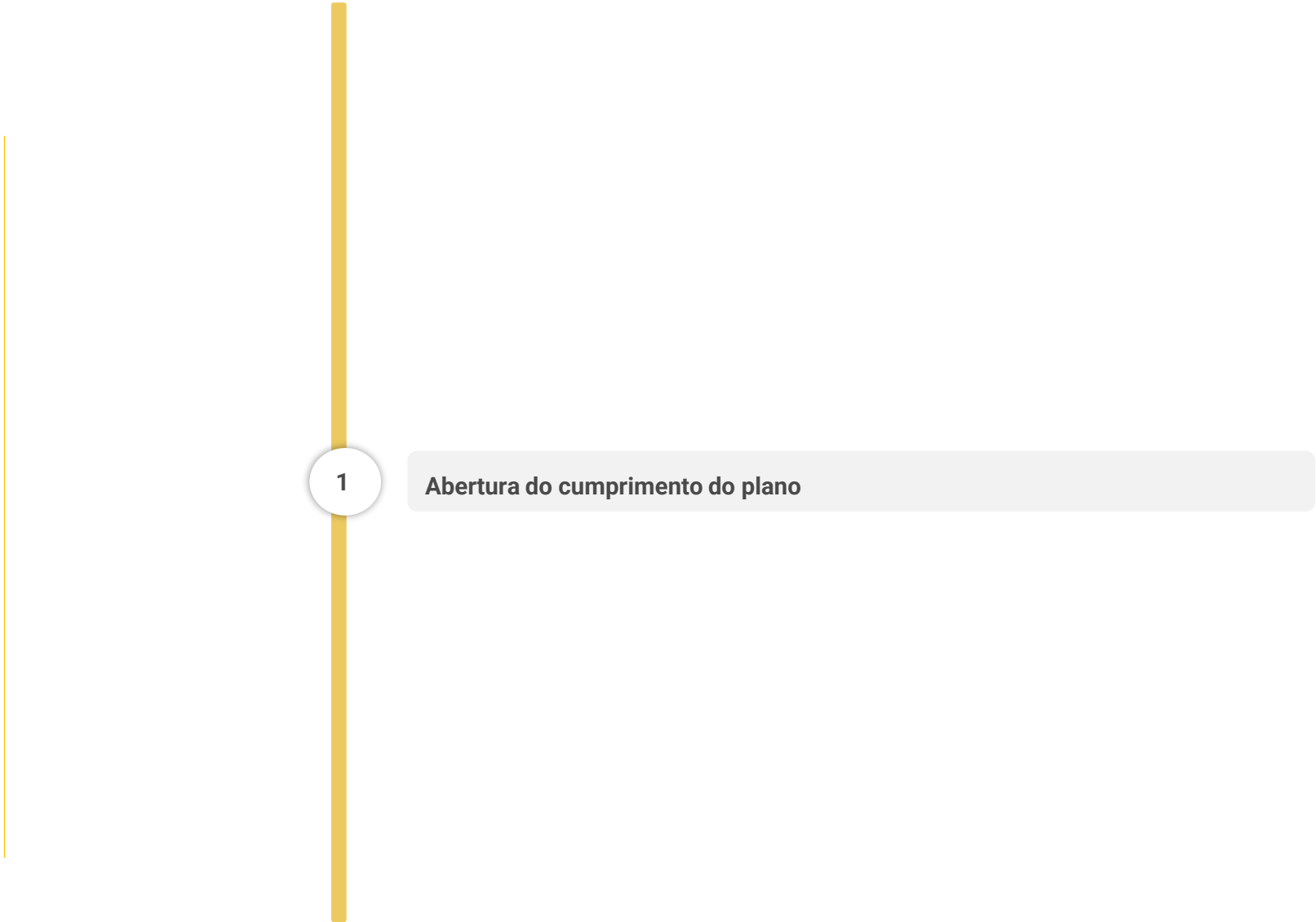
Até novembro/2025 foram pagos R\$ 703.024,94, R\$ 1.657.626,09 em atraso e R\$ 9.834.760,02 vencer. O valor em atraso advém das parcelas de maio/2024 a janeiro/2025 e de abril a novembro/2025. Cabe salientar que as classes II e III preveem a possibilidade de compensação de créditos.

Esclarecimentos do Cômputo do Prazo de Carência

Considerando que no sistema e-Proc as decisões são dispensadas de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”), a administração judicial utiliza como base para a contagem do prazo o artigo 5º da Lei n.º 11.419/2006.



ANEXOS



1

Abertura do cumprimento do plano

Classe	Credor	VALOR DA RJ	VALOR A PAGAR	VALOR PAGO	EM ATRASO	A VENCER
CLASSE I	ANTONIO PAULO MORONI	R\$ 46.156,55	R\$ 46.156,55	R\$ 46.156,55	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	BRUNO ROBERTO NEHER FILHO	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	CARINE MELLO DO NASCIMENTO	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	CARLOS LEOCI SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	GENIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 888,02	R\$ 888,02	R\$ 888,02	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	GIOVANO PAGNAN	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	GLAUTO LISBOA MELO JÚNIOR	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	JACY ANTONIO DE CARVALHO VIEGAS	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	JAIR DE JESUS VIEIRA	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 160.000,00
CLASSE I	JOSÉ GERALDO GOMES	R\$ 780,83	R\$ 780,83	R\$ 780,83	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA	R\$ 862,04	R\$ 862,04	R\$ 862,04	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	LUZIANO JOSÉ DE ALMEIDA	R\$ 780,83	R\$ 780,83	R\$ 780,83	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	MALVAN ALVES DOS REIS	R\$ 887,93	R\$ 887,93	R\$ 887,93	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	MARCOS HENRIQUE BARBOSA DE MORAIS	R\$ 862,04	R\$ 862,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 862,04
CLASSE I	NILO ANDRIOTTE VIEGAS	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	PAULO MENEZES GUSMÃO	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	RICARDO CARAFINI	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	RODRIGO FREITAS DA SILVA	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	ROGÉRIO ZIULIANI BRUM	R\$ 939,71	R\$ 939,71	R\$ 939,71	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	ROUSILENE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	R\$ 744,26	R\$ 744,26	R\$ 744,26	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	SANDRO RODIGHIERI	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ -	R\$ -
CLASSE II	BANCO DE DESENVOLVIMENTO S/A - AGENCIA DE FOMENTO	R\$ 2.506.046,76	R\$ 3.074.615,89	R\$ 2.775.236,59	R\$ -	R\$ 299.379,30
CLASSE II	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 7.654.600,00	R\$ 6.371.848,46	R\$ 4.342.800,58	R\$ 373.868,00	R\$ 1.655.179,88
CLASSE II	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 865.057,86	R\$ 715.195,16	R\$ 493.655,85	R\$ 179.287,93	R\$ 42.251,39
CLASSE II	CAIXA DE FOMENTO	R\$ 150.000,00	R\$ 130.764,91	R\$ 80.531,83	R\$ -	R\$ 50.233,07
	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO E					
CLASSE III	REPRESENTACOES LTDA	R\$ 350.000,00	R\$ 241.500,00	R\$ 14.264,60	R\$ 32.825,24	R\$ 194.410,16
CLASSE III	ATIVOS S.A.SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	R\$ 123.121,64	R\$ 84.953,93	R\$ -	R\$ 11.547,14	R\$ 73.406,80
CLASSE III	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 6.222.278,36	R\$ 4.293.372,07	R\$ 233.402,83	R\$ 583.565,14	R\$ 3.476.404,10
CLASSE III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 1.044.882,32	R\$ 720.968,80	R\$ 40.099,47	R\$ 97.995,76	R\$ 582.873,57
CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 190.000,00	R\$ 131.100,00	R\$ 7.749,63	R\$ 17.819,42	R\$ 105.530,95
CLASSE III	BRB BANCO DE BRASILIA S.A	R\$ 1.237.600,00	R\$ 853.944,00	R\$ -	R\$ 116.070,06	R\$ 737.873,94
CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	R\$ 3.511.330,62	R\$ 2.422.818,13	R\$ 187.187,17	R\$ 329.315,09	R\$ 1.906.315,87
CLASSE III	CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R\$ 130.000,00	R\$ 89.700,00	R\$ 5.302,29	R\$ 12.192,23	R\$ 72.205,48
CLASSE III	CONSORCIO MASSEY FERGUSON	R\$ 15.900,00	R\$ 10.971,00	R\$ 648,50	R\$ 1.491,20	R\$ 8.831,30
CLASSE III	COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI UNIAO METROPOLITANA	R\$ 990.000,00	R\$ 683.100,00	R\$ 40.378,87	R\$ 92.848,54	R\$ 549.872,59
CLASSE III	Credita S/A Credito Financiamento e Investimento	R\$ 190.000,00	R\$ 131.100,00	R\$ 7.749,47	R\$ 17.819,42	R\$ 105.531,11
CLASSE III	DIPETROL T R R DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 240.000,00	R\$ 165.600,00	R\$ 10.302,91	R\$ 22.508,74	R\$ 132.788,35
CLASSE III	ELIPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM AGRICOLAS LTDA	R\$ 300.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 12.236,02	R\$ 28.135,92	R\$ 166.628,06
CLASSE III	FEPAM - Fundacao Estadual de Protecao Ambiental	R\$ 30.000,00	R\$ 20.700,00	R\$ -	R\$ 2.813,59	R\$ 17.886,41
CLASSE III	Fertilizantes Piratini Ltda.	R\$ 400.000,00	R\$ 276.000,00	R\$ 16.314,70	R\$ 37.514,56	R\$ 222.170,74
CLASSE III	FIorentino CAPELESSO	R\$ 500.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 20.393,87	R\$ 46.893,20	R\$ 277.712,93
	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO					
CLASSE III	PADRONIZADO CF	R\$ 1.078.069,38	R\$ 743.867,87	R\$ 62.740,89	R\$ 101.108,25	R\$ 580.018,73
CLASSE III	GIOVANI PRACA LIESENFELD	R\$ 270.000,00	R\$ 186.300,00	R\$ 11.012,42	R\$ 25.322,33	R\$ 149.965,25
CLASSE III	ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 75.000,00	R\$ 51.750,00	R\$ 3.059,01	R\$ 7.033,98	R\$ 41.657,01
CLASSE III	JOSE LUIZ BUENO	R\$ 380.000,00	R\$ 262.200,00	R\$ 15.498,99	R\$ 35.638,83	R\$ 211.062,18
CLASSE III	RENATO GEORGE EIKI	R\$ 200.000,00	R\$ 138.000,00	R\$ 8.157,34	R\$ 18.757,28	R\$ 111.085,38
CLASSE III	SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.	R\$ 36.330,80	R\$ 25.068,25	R\$ -	R\$ 3.407,34	R\$ 21.660,92
CLASSE III	VASCONCELOS AGRÍCOLA LTDA.	R\$ 160.000,00	R\$ 110.400,00	R\$ 6.525,96	R\$ 15.005,83	R\$ 88.868,21